



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 25/2023 – PI nº 48833/2023 – PC 1309/2023

Objeto: Registro de Preços de Materiais Escolares.

Compromissária: MRL COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 05.758.045/0001-43.

R\$ 13.313.379,00 (treze milhões trezentos e treze mil trezentos e setenta e nove reais). – RP nº 27/2024

Assinatura: 26/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 68/2023 – PI nº 28579/2023 – PC 946/2023

Objeto: Aquisição Material Permanente para uso na OSC Casa da Criança - Casa Beija Flor.

Contratada 01: R M DORNELLES INFORMÁTICA – CNPJ nº 15.674.842/0001-04.

R\$ 20.193,00 (vinte mil cento e noventa e três reais). – Contrato nº 21/2024

Contratada 02: TECNOLAR LTDA EPP – CNPJ nº 12.464.652/0001-66.

R\$ 19.323,00 (dezenove mil trezentos e vinte e três reais). – Contrato nº 22/2024

Assinatura: 26/02/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO

Pregão Presencial nº 93/2019 – PC 5730/2019 – Contrato 61/2020

Objeto: Prestação de serviços de preparo de alimentação escolar

Contratada: VERDE MAIS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 05.599.283/0001-53

Aditamento 08: Prorrogação em mais 12 (doze) meses – R\$ 10.152.838,08 (dez milhões cento e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos) – Vigência 05/02/24 a 04/02/25.

Assinatura: 02/02/2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 46/2023 – PI 39968/23 – PC 1096/23 – Edital 215/23

Objeto: **Registro de Preço de Medicamentos não Padronizados na Remune.**

Adjudicada: (1) **CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ nº 44.624.502/0001-69

– Lote 17 – R\$ 171.161,71 (cento e setenta e um mil cento e sessenta e um reais e setenta e um centavos). (2) **IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 46.242.310/0001-13 – Lotes 9 a 12, 18, 29, 30 – R\$ 109.901,13

(cento e nove mil novecentos e um reais e treze centavos). (3) **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

– CNPJ nº 01.328.535/0001-59 – Lotes 1 a 4, 21, 22 – R\$ 65.963,56 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três

reais e cinquenta e seis centavos).

Assinatura: 26/02/2024

SECRETARIA DE SAÚDE

Notificações 03/2024.

O Centro de Controle de Zoonoses através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba,

FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. **Phelyp Munuera da Silva** residente a Rua Cleide Scalabrini Fernandes, 05 casa 02 – Praia das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06. **NOTIFICAÇÃO 80/2023 (Referente AIPM 2508 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. **Itanoel de Freitas Silva Junior** residente a Av. Luiz Claudio do Prado, 864 – Indaíá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06. **NOTIFICAÇÃO 114/2023 (Referente AIPM 2538 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. **Pedro Augusto Oliveira de Jesus** residente a Rua Três, 60 – Pegorelli – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06. **NOTIFICAÇÃO 112/2023 (Referente AIPM 2610 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a Sra. **Vitoria Regia Rodrigues da Silva** residente a Rua Gabriel Fagundes da Rosa, 105 unid. 33 – Getuba – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06. **AIPM 2644 (Referente AI 12993 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. **Eugenio Mathias Filho** residente a Rua Stefan Marton, 352 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06. **AIPM 2578 (Referente AI 8788 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Luciana da Silva Souza** residente a Rua Oscarina Vaz Ferreira, S/N – Praia das Palmeiras – Caraguatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
AIPM 2591 (Referente AI 3105 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Rosalia Alves de Oliveira** residente a Rua Viela Oito, 113 – Massaguaçu – Caraguatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
COMUNICADO 118/2023 (Referente Processo Eletrônico Nº 43.553/2023).

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Rosalia Alves de Oliveira** residente a Rua Viela Oito, 113 – Massaguaçu – Caraguatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
COMUNICADO 119/2023 (Referente Processo Eletrônico Nº 43.556/2023).

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Santa Rosalina da Silva** residente a Travessa São Manoel, 65 – Morro do Algodão – Caraguatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
COMUNICADO 121/2023 (Referente Processo Eletrônico Nº 36.848/2023).

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Lidia da Consolação Marças Ribas** residente a Rua Cidade de Ibitinga, 25 – Lot. Morada do Mar – Caraguatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
COMUNICADO 116/2023 (Referente Processo Eletrônico Nº 44.699/2023).

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Dinorah da Silva Brandão** residente a Rua São Carlos, 50 – Morro do Algodão – Caraguatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
COMUNICADO 114/2023 (Referente Processo Eletrônico Nº 39.825/2023).

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Thaina Gonçalves** residente a Travessa José Arildo Moreira, 76 – Jd. Califórnia – Caraguatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
COMUNICADO 117/2023 (Referente Processo Eletrônico

Nº 35.705/2023).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Roberto Marquezini da Silva** residente a Rua das Andorinhas, 23 – Jd. Gaivotas – Caraguatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
COMUNICADO 112/2023 (Referente Processo Eletrônico Nº 44.066/2023).

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Patricia Barboza da Silva** residente a Alameda das Palmeiras, 216 – Cidade Jardim – Caraguatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
COMUNICADO 115/2023 (Referente Processo Eletrônico Nº 45.197/2023).

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Luana Tais de Macedo** residente a Rua Santa Rita de Cassia, 29 – Olaria – Caraguatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
COMUNICADO 122/2023 (Referente Processo Eletrônico Nº 49.666/2023).

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Eliana da Fonseca** residente a Rua Clemente Gomes Ferreira, 516 – Perequê Mirim – Caraguatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
NOTIFICAÇÃO 97/2023 (Referente AIPM 2615 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Claudio Divino Moreira da Silva** residente a Rua Sebastião Calixto de Souza, 221 – Porto Novo – Caraguatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
NOTIFICAÇÃO 104/2023 (Referente AIPM 2619 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Gilmar Pereira de Oliveira** residente a Av. Bahia, 999 – Indaiá – Caraguatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
AIPM 2576 (Referente AI 3399 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. André Aparecido Alves de Oliveira** residente a Rua Antônio dos Santos, 78 – Morro do Algodão – Caraguatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
COMUNICADO 125/2023 (Referente Processo Eletrônico Nº 33.314/2023).

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO - PI Nº 13744/2022

Objeto: **Prorrogação do Prazo de Vigência por 1 ano**Contratada: **Restitui Centro de Tratamento de Dependentes Químicos e Alcoólatras.**

TERMO ADITIVO N.º 03 - Projeto: Centro de Acolhida Especial "Albergue Restitui" - **Gestor do Projeto:** Luceli Cristina de Oliveira Cotia - **Valor Global:** R\$ 646.318,44 – **Valor mensal** R\$ 53.859,87. **Período de Vigência:** 01 de Março de 2024 a 28 de Fevereiro de 2025. **Modalidade:** Serviço de Centro de Acolhida Especial noturno, para pessoas adultas de ambos os sexos com ou sem deficiência, em situação de rua ou em transitório que apresentem ausência de residência.

ASSINATURA: **06/02/2024**

MARIANA ESTELLA CESTARI LESE
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024

CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO EDITAL Nº 003/2024 PARA OCUPAÇÃO DE VAGA REMANESCENTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR, representada pelo Secretário Adjunto, **RODRIGO TAVANO**, no âmbito de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os espaços destinados à Feira Municipal de Artes e Artesanato de Caraguatuba – FEMAAC integram os atrativos turísticos do Município, sendo a Secretaria Municipal de Turismo responsável pela sua gestão;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022, que "dispõe sobre o funcionamento da Feira Municipal de Arte e Artesanato de Caraguatuba - FEMAAC e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública Nº 039/2023 e suas retificações e os Editais 043/2023 e 003/2024;

CONSIDERANDO o determinado no dia 03.01.2024 pela COMISSÃO AVALIADORA, nomeada conforme item 3.1 do Edital de Chamada Pública Nº 043/2023;

COMUNICA

1. CONVOCA PARA OCUPAÇÃO DE VAGA REMANESCENTE CONFORME SUA INSCRIÇÃO NO EDITAL Nº 039/2023

1.1. CONVOCA artista/artesão em CADASTRO DE RESERVA, por ordem de classificação, para comparecimento na SETUR (Av. Dr. Arthur da Costa Filho, 25, Centro), até o dia 29 de fevereiro de 2024, às 17 horas, para ocupar vaga(s) remanescente(s) do Polo FEMAAC Praça Diógenes Ribeiro de Lima – Centro.

POLO FEMAAC Praça Diógenes Ribeiro de Lima – Centro					
PROTO-COLO	CANDIDATO	GRUPO DE ATIVIDADE	NOTA	CLAS.	RESULTADO
431/2023	Alessandra Pereira	Artesanato – Crochê (11)	58	6	CADASTRO DE RESERVAS

1.2. O artista/artesão CONVOCADO fica AUTORIZADO A RECEBER A OUTORGA DA LICENÇA DE EXPOSITOR E DA PERMISSÃO DE USO conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022.

1.3. O(s) artista/artesão(s) CONVOCADO(S) irão receber comunicado, via e-mail, para comparecimento na SETUR para assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso do referido Box, retirada da chave do Box, da Licença de Expositor e da guia correspondente para pagamento da taxa e do preço público conforme previsto na Lei Municipal Nº 2.637/2022.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Aplica-se ao presente Edital o que dispõe a Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022 e alterações, bem como demais legislação vigente sobre a matéria.

2.2. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes a todo o Processo de Seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.3 É de responsabilidade de o candidato manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até o término do Processo.

2.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato se constatadas quaisquer irregularidades, fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos quando da inscrição.

2.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da prefeitura, e na sede da SETUR.

2.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica.

Caraguatuba/SP, 28 de fevereiro de 2024.

RODRIGO TAVANO
Secretário Municipal de Turismo

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC

REABERTURA DO EDITAL Nº 45, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

REABERTURA DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1879 de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados a abertura das inscrições para o credenciamento de artistas orientadores para a execução de projetos para as oficinas culturais para o exercício de 2023, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES** para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços da FUNDACC, que poderão ser convocados, quando houver demanda, **PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS.**

1.2. Este Edital define os requisitos para habilitação e

credenciamento para a prestação de serviços para a FUNDACC, não implicando, de forma alguma, na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

1.3. As Oficinas Culturais compreendem atividades de aspecto predominantemente prático e cultural, de forma extensiva e regular, realizadas semanalmente, de 19 de fevereiro a 28 de Junho de 2024 e de 1º de agosto a 29 de novembro de 2024, de acordo com o disposto no Anexo 1.3.1. As Oficinas Culturais poderão sofrer modificações de acordo com a legislação federal, estadual e municipal relativas a decretos de regulamentação sanitária, calamidade pública, entre outros, com previsão de realização presencial ou online.

1.3.2. Na possibilidade das atividades online, um regramento será disponibilizado.

1.4. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, exercício 2024.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Com o compromisso de oportunizar o acesso à cultura, a FUNDACC disponibiliza espaços destinados a atividades culturais que proporcionam a aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias, possibilitando a difusão cultural e a formação de público para a área da cultura.

2.2. Os cursos oferecidos para as diversas faixas etárias proporcionam a valorização do cidadão, a inclusão cultural e social, incentivando novos talentos e o desenvolvimento pessoal e intelectual, auxiliando na formação de cidadãos mais conscientes do seu papel na sociedade.

2.3. Como forma de ampliar o atendimento, a FUNDACC prevê também a realização das oficinas em locais oferecidos por entidades parceiras e afins, distantes dos bairros onde possui Espaços Culturais, otimizando o atendimento de um número maior da população.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento qualquer interessado **prestador de serviço artístico representado por pessoa jurídica** em cujo objetivo social esteja prevista a prestação de serviço artístico e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

3.2. Estão impedidos de participar do credenciamento, os proponentes que:

a). Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c). Que possuam entre seus sócios e/ou proprietários, integrantes com parentesco direto ou colateral até 2º grau com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC.

3.3. Não poderão apresentar projetos e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem a Comissão de Avaliação de Credenciamento;

3.4. Um número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ poderá representar somente 01 (um) prestador de serviço.

3.5. O Proponente e seu representante legal deverão ser maiores de 18 anos de idade.

3.6. A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na aceitação às cláusulas e condições estabelecidas

neste Edital e seus anexos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O prazo de inscrição será do **dia 28 de fevereiro de 2024 até as 14 horas do dia 05 de março de 2024**.

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do Mapa Cultural, no link: <https://mapas.fundacc.sp.gov.br/>, devendo ser efetuado em computadores.

4.2.1. O proponente que não possuir o cadastro no Mapa Cultural, deve seguir o passo a passo do link acima.

4.2.2. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal “Afonso Schmidt”, na sede da Fundacc, na Rua Santa Cruz, 396, Centro – Caraguatuba/SP, de segunda à sexta, das 09 às 14h.

4.3. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a área pretendida:

a). Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico **na área pretendida** em nível Superior, Médio, Técnico ou Fundamental, devendo apresentar somente o último grau concluído.

b). Certificados de Cursos Livres na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas.

c). Certificados, atestados ou declarações (no máximo 10) de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida, realizados nos últimos cinco anos.

d). Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do credenciamento, que comprove prestação de serviços como artista orientador de oficina cultural, na área proposta, constando o nome do artista/ profissional e o período de realização da prestação de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando de forma clara o serviço prestado, conforme modelo (Anexo III).

e). Declaração de Autodidata, na área artística e cultural, somente para proponentes que não possuem formação acadêmica, conforme modelo (Anexo IV).

f). Apresentação de DRT, OMB ou do registro profissional artístico.

g). Currículo do proponente.

h). Portfólio artístico comprobatório de realizações dos últimos cinco anos (no máximo 10 páginas): clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet).

4.4. O proponente poderá inscrever mais de um projeto, devendo efetuar uma inscrição para cada projeto.

4.5. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

4.6. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

4.7. Os atestados ou declarações devem ser apresentados em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável

por sua emissão e o cargo que exerce), com telefone para contato, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período, área de atuação e nome do profissional.

4.8. Conforme a legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação e pós-graduação) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.

4.9. Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português, com identificação do tradutor.

4.10. Não serão considerados os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física ou MEI, pelo proponente em seu próprio nome ou pela pessoa jurídica que representa o prestador do serviço.

4.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FUNDACC do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

4.12. A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

4.13. O Edital completo do credenciamento poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de credenciamento e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

5. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

5.1. O processo de credenciamento e seleção dos artistas orientadores se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 - Credenciamento	Habilitação 1 – Análise da inscrição online	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 - Convocação	Habilitação 2 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios	Eliminatória

5.2. Os credenciados na Etapa 1 serão selecionados e convocados para a Etapa 2 por meio de publicação no Diário Oficial do município de Caraguatuba e no site da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

5.3. Entrega dos documentos no e-mail: oficinasulturais@fundacc.sp.gov.br

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. A análise dos documentos para credenciamento será realizada **no dia 06 de março de 2024**, pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

6.2. Para credenciamento e classificação dos artistas orientadores inscritos, a Comissão de Avaliação de Credenciamento levará em conta a coerência entre o projeto inscrito e a documentação apresentada, a formação acadêmica e a atuação na área cultural,

pontuados conforme os critérios:

Nº	Crítérios de avaliação	Pontuação máxima
Projeto		
1	Excelência e relevância artística	20
2	Interesse público	10
3	Viabilidade de realização	10
4	Diversidade temática	05
Proponente		
5	Notório saber	15
6	Histórico de atuação	15
7	Formação	15
Projeto e Proponente		
8	Coerência	10
TOTAL	(máximo)	100

1 - Excelência e relevância artística: a análise deve buscar aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância norteando o estímulo de manifestações que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades entre o público alvo.

2 - Interesse público: a análise deverá avaliar e valorar os impactos positivos que a realização do projeto promoverá ao cenário artístico-cultural.

3 - Viabilidade de realização: a análise deverá avaliar se o projeto tem plenas condições de ser realizado da forma que foi apresentado.

4 - Diversidade temática: a análise deverá avaliar se o projeto abrange expressões da diversidade cultural, primando por buscar uma seleção abrangente.

5 - Notório saber: comprovação de notório saber na área do projeto inscrito, a análise deverá avaliar e valorar de forma conjugada as atividades realizadas, considerando a capacidade técnica descrita e comprovada, e a relevância das ações e dos eventos de que tenha participado.

Fica facultado à Comissão de Avaliação de Credenciamento, convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática

6 - Histórico de atuação: histórico de atuação e desenvolvimento de projetos de mesmo conteúdo pelo proponente.

Serão considerados os registros de atuação profissional dos artistas orientadores credenciados pela Fundacc em editais anteriores.

7 - Formação: comprovação de formação (cursos livres, técnicos, graduação, especialização, doutorado) na área de cultura do projeto inscrito.

8 - Coerência: coerência entre o projeto, a formação e a atuação do artista orientador, indicando capacidade técnica para tanto.

6.3. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Avaliação de Credenciamento.

6.4. Serão habilitados e credenciados todos os inscritos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

6.5. Os credenciados serão classificados por área.

6.5.1. A Comissão de Avaliação de Credenciamento poderá

alterar a área de inscrição para aquela em que o projeto melhor se enquadrar, conforme os conteúdos, modalidades e especificações descritos no Anexo I.

6.6. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o artista orientador que tenha apresentado a maior pontuação no critério nº 8) *Coerência*, nº 1) *Excelência e relevância artística* e nº 5) *Notório saber*, nesta ordem.

6.6.1. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Avaliação de Credenciamento.

6.7. A análise realizada pela Comissão de Avaliação de Credenciamento será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento.

6.8. A habilitação e classificação dos artistas orientadores serão publicadas no **dia 07 de março de 2024**, no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa.

7. DOS RECURSOS

7.1. O interessado poderá recorrer da habilitação e classificação, apresentando suas razões por escrito, na ficha de recurso (Anexo VII), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação do respectivo resultado, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Avaliação de Credenciamento, observadas as seguintes determinações:

I. Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação e/ou notório saber para a área pretendida, e para a avaliação do projeto proposto;

II. O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Avaliação de Credenciamento reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 01 (um) dia;

III. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

7.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.3. As decisões da Comissão de Avaliação de Credenciamento para os recursos são finais e irrecuráveis.

7.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Credenciamento, pela Comissão de Avaliação de Credenciamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A homologação será publicada no dia **13 de março de 2024**, no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa, para que os atos praticados possam ser validados.

8.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

8.3. A homologação do credenciamento do artista orientador não garante sua contratação. Os credenciados somente

serão contratados, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada área.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os credenciados selecionados serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa para apresentação de documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

9.2. Para habilitação para contratação, os artistas orientadores credenciados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária da pessoa jurídica e do prestador de serviços.

9.3. A primeira Convocação se dará junto a Homologação, em **13 de março de 2024**, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial das Oficinas Culturais da FUNDACC.

9.4. Os artistas orientadores convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail oficinasculturais@fundacc.sp.gov.br, no período de 05 dias a partir da publicação da convocação (**14 de março de 2024 a 15 de março de 2024**), quando as referidas atribuições serão relacionadas em Ata de Registro de Atribuição de Oficina Cultural para o ano de 2024.

9.4.1. A análise dos documentos para contratação será realizada no dia **18 de março de 2024**, pela Comissão de Avaliação de Documentação para Contratação, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

9.5. No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para a execução dos serviços; sendo facultado ao credenciado aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

9.6. Não comparecer ou não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto eliminam o artista orientador do credenciamento, podendo ser convocado o artista orientador subsequente descrito na relação final de artistas orientadores credenciados.

9.7. A FUNDACC poderá convocar e contratar os artistas orientadores credenciados a qualquer tempo para prestarem os serviços de execução de projetos para as oficinas culturais, previstas neste Edital de Credenciamento.

9.8. Os credenciados serão classificados por área, deste modo, cada convocação poderá não contemplar todas as áreas, dependendo da demanda existente.

9.9. Os artistas orientadores credenciados deverão assinar os seus respectivos Contratos de prestação de serviços para execução de projetos para as Oficinas Culturais, mediante convocação, impreterivelmente, sob pena de atraso no início da execução do projeto.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São documentos obrigatórios para habilitação dos credenciados convocados para contratação:

DO MEI ou PESSOA JURÍDICA representante do artista orientador credenciado

a). Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI devendo constar **Situação Cadastral**

“ATIVA”.

b). Cópia do cartão do CNPJ, devendo constar **Situação Cadastral “ATIVA”**.

c). Ato de nomeação do representante legal, se for o caso.

d). Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa.

e). Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ ou no CPF do responsável legal.

f). Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento.

g). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio.

h). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas “a” e “d” do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91.

i). Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo site <http://www.caixa.gov.br>.

j). Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo V).

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

a). Cópia do RG e CPF do prestador de serviço.

b). Comprovação de vínculo entre a pessoa jurídica contratada e o prestador de serviço a ser credenciado.

c). Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo VI).

d). Atestado de antecedentes criminais **ESTADUAL**, emitido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD – SSP), pelo site <https://www2.ssp.sp.gov.br/>.

OBS: Caso o RG do prestador de serviços tenha sido expedido **FORA do estado de São Paulo**, deverá solicitar a emissão da respectiva certidão em **qualquer posto do POUPEMPO** (Em Caraguatatuba: Avenida Rio Branco, 955, Indaiá).

OBS 2: Caso o Atestado de Antecedentes Criminais apresente alguma ocorrência, deverá o prestador de serviços apresentar **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ** do respectivo processo, devendo constar a informação **“Dia/Mês/Ano – Trânsito em Julgado da Sentença”**, emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, devendo ser solicitada por e-mail ao Cartório onde tramitou o processo – Ver: <https://tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

10.2. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail oficinasulturais@fundacc.sp.gov.br, do dia **14 de março de 2024 a 15 de março de 2024**.

10.3. As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.4. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. O Credenciado prestará os serviços objetos deste Edital para o qual foi contratado nos dias e locais estabelecidos no Contrato e conforme demanda e disponibilidade.

11.2. Os serviços serão realizados pelo Credenciado, em local disponibilizado pela FUNDACC, em conformidade com o projeto apresentado e as condições estabelecidas no Contrato.

11.3. Os dias, horários e locais das atividades desenvolvidas pelo prestador de serviço selecionado, serão definidos segundo a necessidade e disponibilidade dos espaços nos quais as oficinas serão realizadas, cabendo à FUNDACC, analisar esta demanda.

11.3.1. O prestador de serviços **DEVERÁ** participar de reuniões de coordenação de 2 (duas) horas remuneradas a serem realizadas a cada mês de atividades.

11.3.2. As atividades poderão sofrer modificações de acordo com a legislação federal, estadual e municipal relativas à pandemia de Covid-19, com previsão de realização presencial ou online. Na possibilidade das atividades online, um regramento será disponibilizado.

11.4. Os Contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da oficina contratada.

11.5. A seleção e eventual contratação do projeto não implicam na aquisição dos materiais/equipamentos especificados no projeto, por parte da FUNDACC.

11.6. As contratações dos artistas orientadores credenciados serão realizadas nos termos do artigo 25 da Lei Federal de Licitações (nº 8.666/93) e os previstos neste Edital de Credenciamento.

10.7. Após assinatura do Contrato, de acordo com a disponibilidade do credenciado e havendo demanda remanescente, poderá ser efetuado aditamento ao contrato.

10.8. A frequência mínima mensal exigida do artista orientador de oficinas culturais é de 90% (noventa por cento) das aulas atribuídas por contrato; exceto nos casos de impedimento do artista orientador, comprovada por atestado médico.

10.9. A tolerância de atraso para início da aula será de, no máximo, 10 (dez) minutos, bem como para antecipação do encerramento da aula.

10.10. A FUNDACC exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por um servidor público especialmente designado como Gestor de Contratos.

10.11. O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O valor a ser pago pela hora-aula das oficinas, independente da classificação, será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

12.2. A importância a ser paga pelos serviços que constituem objeto deste Edital será igual ao número de horas dedicadas a prestação de serviços credenciada, multiplicada pelo valor da hora/aula, de acordo com os serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização da FUNDACC no período.

12.3. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante emissão do

Atestado de Execução de Serviços, pelo Assessor Técnico Cultural da área.

12.3.1. Deverão ser apresentadas sempre junto às notas fiscais: Certidão Negativa de Débitos da Fazenda do Município de sede ou domicílio, Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e o Relatório Circunstanciado relativo à prestação de serviços conforme modelo disponibilizado pela Fundação.

12.4. O pagamento da parcela calculada será realizado por transferência ou crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, em conta corrente em nome do Credenciado.

12.5. Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, fato não gerador de direito a reajuste de preços ou a correção monetária, desde que devidamente lavrado no Atestado de Execução de Serviços pelo Assessor Técnico Cultural da área.

12.7. O artista orientador contratado obriga-se a cumprir o número máximo de horas mensais atribuídas para o cumprimento de seus serviços, não podendo ultrapassá-las em nenhuma hipótese.

12.8. Não serão justificadas/abonadas as faltas de qualquer natureza. As horas não trabalhadas serão descontadas ou não pagas. Em casos específicos, quando houver interesse da FUNDACC e disponibilidade de data e horário, o artista orientador contratado poderá repor as horas não cumpridas.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. O Credenciado obriga-se a:

I. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;

II. Manter em seu quadro de empregados (quando pessoa jurídica) o profissional habilitado no credenciamento, na execução dos serviços credenciados, sob pena de descredenciamento;

III. Efetuar a abertura de conta corrente/empresa em nome do credenciado, em instituição financeira indicada pela FUNDACC;

IV. Permitir à FUNDACC a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;

V. Dispensar tratamento respeitoso e adequado aos aprendizes e funcionários dos locais onde ocorrem as oficinas culturais, zelando pelo local, equipamentos e demais recursos físicos disponibilizados para a realização da oficina;

VI. Zelar pela utilização de materiais fornecidos pela FUNDACC para a realização da oficina, quando for o caso, evitando perdas e desperdício;

VII. Participar, sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela FUNDACC, pertinentes a sua área de atuação;

VIII. Responder por escrito e no prazo estabelecido as

solicitações ou notificações formuladas pela FUNDACC sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;

IX. Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Contrato, na forma, condição e prazo pactuados, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados;

X. Manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados.

13.2. A FUNDACC obriga-se a:

I. Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;

II. Dirimir dúvidas do credenciado quanto à execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Executiva e Assessoria Técnica da FUNDACC;

III. Prestar assessoria ao credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

IV. Atuar conforme as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria ou por seu Conselho Deliberativo;

V. Efetuar, nas condições estipuladas neste Edital, o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado;

VI. Notificar o Credenciado da aplicação de eventual sanção administrativa.

14. DO DESCRENCIAMENTO

14.1. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

14.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

14.3. Fica assegurado à FUNDACC, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, que responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2024.

15.2. A previsão orçamentária deste Edital, bem como os Contratos, poderão ser alterados, por acréscimos ou supressões de seu objeto, sem modificação das condições fixadas no respectivo Projeto Básico, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, desde que autorizado pela Diretoria Financeira.

15.3. É assegurado a qualquer cidadão impugnar o Edital, protocolando o pedido até cinco dias antes da data final das inscrições. Protocolada a impugnação, cabe à Administração decidí-la no prazo de 03 (três) dias, nos termos do §1º e §2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4. A FUNDACC poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender e cancelar as áreas e oficinas previstas neste Edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste Edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

15.5. Considerando que é caso de republicação do instrumento convocatório após a revogação da Lei Federal nº 8.666/93, com reabertura de todos os prazos de publicidade, tendo em vista a demanda para execução de projetos para as oficinas culturais, o processo licitatório será aproveitado em razão do interesse público e em observância aos princípios da economicidade, eficiência, celeridade e razoabilidade.

15.6. Os artistas orientadores contratados autorizam à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba a utilização ou divulgação de seus nomes e imagens, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

15.7. É facultado à Comissão de Avaliação de Credenciamento, Comissão de Avaliação de Documentação para Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos proponentes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

15.8. O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, especialmente designada mediante portaria para os fins deste Edital, sendo regida e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9. Fazem parte, integralmente, deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Áreas das Oficinas Culturais
ANEXO II	Modelo do formulário online
ANEXO III	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Autodidata
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Pessoa Jurídica
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Prestador de Serviços
ANEXO VII	Ficha de Recurso

15.10. Todos os atos referentes às etapas de credenciamento e contratação devem ser acompanhados pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

15.11. Fica assegurado a FUNDACC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

15.12. A FUNDACC poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital.

15.13. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, mediante requerimento protocolado na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba - SP. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

15.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e pela Presidente da FUNDACC.

15.15. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente Edital.

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Datas
1	Inscrição online	28/02/2024 a 05/03/2024
	Análise da inscrição online	06/03/2024
	Divulgação da habilitação e classificação	07/03/2024
	Prazo de Recursos	08/03/2024 a 12/03/2024
	Homologação do Credenciamento e 1ª Convocação	13/03/2024
2	Apresentação de documentação obrigatória para contratação	14/03/2024 a 15/03/2024
	Assinatura de contratos	Mediante convocação
3	Oficinas Culturais	De 19/02/2024 a 28/06/2024 e
		de 01/08/2024 a 29/11/2024

Caraguatatuba, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA

Presidente da FUNDACC

**ANEXO I – ÁREAS DAS OFICINAS CULTURAIS
EDITAL Nº 045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES
PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2024**

Nº	Áreas	Conteúdo	Modalidades/especificações	Níveis	Carga horária	Período
01	Expressões Artísticas	Projetos de Oficinas Culturais relacionados a quaisquer expressões artísticas que não estejam relacionadas em outras pastas.	Projetos de Oficinas Culturais relacionados a quaisquer expressões artísticas que não estejam relacionadas em outras pastas, entre outras.	Iniciante, Intermediário ou Avançado.	Turmas de no máximo de 04 horas semanais.	De 19/02/2024 a 28/06/2024 e de 01/08/2024 a 29/11/2024

ANEXO II – MODELO DO FORMULÁRIO ONLINE

EDITAL Nº 045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2024

O formulário abaixo é uma cópia do que está disponível para preenchimento online. Para efetivar a inscrição, o proponente deverá acessar o link no site www.fundacc.sp.gov.br e preencher todas as informações solicitadas, bem como enviar os documentos e arquivos necessários.

Nome do Projeto:
Área:

1. Dados do Artista Orientador

Nome:
CI/RG:
CPF:
PIS/NIT/INSS:
Telefone:
Email/site:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:

2. Dados do Projeto Cultural

Os projetos devem estar inseridos nas áreas descritas no Anexo I, escritos de maneira clara e sucinta, conforme itens obrigatórios para habilitação e classificação, nos campos abaixo:

Descrição do projeto

Conteúdo programático, metodologia e/ou técnicas utilizadas (máximo de 2000 caracteres com espaços)

Justificativa

Motivação para elaboração do projeto, benefícios educacionais e culturais a serem alcançados pela comunidade (máximo de 2000 caracteres com espaços)

Objetivos

Resultados pretendidos (máximo de 2000 caracteres com espaços)

Público-alvo

Faixa etária, grau de formação, nível (iniciante, intermediário e avançado) e demais pré-requisitos para participação (máximo de 2000 caracteres com espaços)

Cronograma de trabalho

Programa de atividades e conteúdos, conforme o prazo máximo de 08 (oito) meses previsto neste Edital. Dividir nº de horas/aula necessárias por conteúdo, descrevendo as metodologias a serem aplicadas (máximo de 2000 caracteres com espaços)

Materiais

Descrição dos itens a serem utilizados, e quantidade necessária (máximo de 2000 caracteres com espaços)

Disponibilidade do proponente

Dias da semana, período e horários (máximo de 2000 caracteres com espaços)

3. Documentos

Anexar documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a área pretendida (Gerar um pdf único ou um arquivo compactado para cada campo):

a) Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico em nível Superior (na área pretendida), Médio, Técnico ou Fundamental

Apresentar somente o último grau concluído.

b) Certificados de Cursos Livres na área pretendida

Cursos com carga horária mínima de 60 horas

c) Certificados, atestados ou declarações de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida

No máximo 10, realizados nos últimos cinco anos.

d) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do credenciamento, que comprove prestação de serviços como artista orientador de oficina cultural, na área proposta

Constando o nome do artista/ profissional e o período de realização da prestação de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando de forma clara o serviço prestado, conforme modelo (Anexo III)

e) Declaração de Autodidata, na área artística e cultural

Somente para proponentes que não possuem formação acadêmica, conforme modelo (Anexo IV)

f) DRT, OMB ou do registro profissional artístico

g) Currículo do proponente

h) Portfólio artístico comprobatório de realizações dos últimos cinco anos

No máximo 10 páginas: clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet)

4. Termos

1. Encaminho formulário preenchido e sou responsável pelas informações nele contidas.
2. Declaro estar de acordo com o previsto neste **EDITAL Nº 045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023** - Credenciamento de artistas orientadores para a execução de projetos para as Oficinas Culturais da FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.
3. Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à efetiva contratação pela FUNDACC.
4. Autorizo à FUNDACC e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba a utilização e divulgação de meu nome e imagens, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, desde que estes usos não tenham finalidade comercial

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, (Dados da pessoa jurídica contratante - Razão Social, CNPJ, endereço, Representante Legal), ATESTO, para efeito de participação em credenciamento, conforme o §4º, do Artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o Sr. (a) _____, CI/RGnº _____, CPF/MFnº _____ residente e domiciliado na cidade de _____, prestou serviços de _____, no período de _____ a _____ do ano de _____, cumprindo as condições econômicas e técnicas pactuadas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

(Local), _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal + Carimbo CNPJ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTODIDATA

Declaro, para fins de participação no **EDITAL Nº 045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023** - Credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas culturais da FUNDACC - ano de 2024, que eu, _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ sou autodidata em _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do prestador de serviços)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO (PESSOA JURÍDICA/MEI)**

EDITAL Nº 045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2024

(NÃO UTILIZAR ESTE IMPRESSO – UTILIZAR IMPRESSO COM TIMBRE DA EMPRESA)

Em cumprimento às determinações do **EDITAL Nº 045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023** - Credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas culturais da FUNDACC - ano de 2024, DECLARAMOS, para fins de participação no respectivo programa, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo ao nosso credenciamento;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, bem como membros do Conselho Deliberativo da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba;
- e) Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, emenor de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu, _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO (PRESTADOR DE SERVIÇOS)**

EDITAL Nº 045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2024

Eu, _____, CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, declaro sob as penas da Lei (art. 299 do CP*), que não exerço cargo ou emprego público nos dias e horários previstos para a prestação de serviços objeto deste Projeto, que caracterize cumulatividade e se enquadre nos impedimentos legais previstos no art. 37, inc. XVI e XVII, da Constituição Federal, AUTORIZANDO ao Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrada incompatibilidade, além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do referido Projeto, anulando-se todos os atos decorrentes de minha contratação, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.

Declaro ainda, que até a presente data não existem fatos impeditivos para minha contratação pela Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração que vai devidamente assinada, para que produza os

legais e desejados efeitos jurídicos.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Artista Orientador

ANEXO VII – FICHA DE RECURSO

EDITAL Nº 045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2024

À

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Comissão de Avaliação de Credenciamento

Eu, _____, CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Avaliação de Credenciamento sobre a *(Habilitação, Classificação ou Credenciamento)*, de acordo com o previsto no **EDITAL Nº 045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023** para credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas culturais da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba para o ano de 2023, pelos motivos abaixo descritos:

Caraguatatuba, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Artista Orientador inscrito

EDITAL Nº 045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

CONVOCATÓRIA Nº 2/2024

A Fundação Educacional E Cultural De Caraguatatuba – Fundacc, conforme os termos dispostos nos editais nº 045/2023 – itens 5 e 9, convoca os artistas orientadores credenciados e abaixo relacionados para a entrega e análise dos documentos obrigatórios de pessoa jurídica, ficando condicionada a contratação em atendimento à demanda existente, a disponibilidade orçamentária e a regularidade jurídica, fiscal e tributária da pessoa jurídica e do prestador de serviços.

Os Artistas orientadores convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail **oficinas culturais@fundacc.sp.gov.br**, de **29 a 06 de março de 2024**. Os credenciados que não atenderem a convocação – item 9.6, serão considerados desistentes.

Ressaltamos que os credenciados devem manter todas as condições de habilitação na assinatura do contrato, assim sendo, havendo pendências documentais ou nas certidões de regularidade exigidas que forem verificadas no ato da convocação, o contrato não será efetivado e a atribuição poderá ser repassada ao próximo credenciado habilitado.

NOME DO PROPONENTE	CPF
Ana Maria de Oliveira Bernal	083.783.518-66
Crislaine Costa Wagmacker Rodrigues	405.809.658-64
Evelyn Pereira da Cruz	456.166.138-78
José Carlos Everton do Amaral	402.819.528-41
Karen da Silva Borges	475.505.338-22
Maira Naara da Silva Viana	452.670.568-39
Reginaldo Alvez Pain Junior	475.989.918-98
Sophia de Paula Alvez	544.879.578-18
Mônica Tezuka Saiyan	137.896.548-50
Thiago Guimarães Teixeira	301.091.048-70
Vitória Isis Bortoluzzi de Souza	441.084.598-57
Sila Desação Martins da Rocha	304.517.068-46
Ricardo Pinto Magalhães Junior	366.090.578-00
Alessandra Duarte Viana	171.180.948-97
Eder Carvalho Martins	026.359.158-14
Patricia Fonseca de Martins	008.383.409-54
Fabiola Floriano de Sá	307.658.048-59
Akemy Modesto Hayashi	349.435.978-40
Krassiva Produções Ltda.	11.113.399/0001-33

Comissão de Avaliação de Credenciamento (Portaria nº 30, de 19 de Janeiro de 2024)

Caraguatatuba, 28 de Fevereiro de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da Fundacc

GLÁUCIA COSTA FERNANDES
Coordenadora das Oficinas Culturais

DANIELA MARIA MENDES DOURADO GIULIANI NAVARRO
Técnica de Projetos Culturais e Coordenadora do Setorial de Artes Plásticas

ANDRÉIA MARIA DE PAULO
Coordenadora do Setorial de Artesanato



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO